



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Núcleo de Apoio à SSJ de Governador Valadares
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1383474

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Desde julho do ano de 2024 começou a ocorrer um aumento no número de perícias médicas realizadas mensalmente pela subseção, e a 3ª Vara Federal, responsável pela maior parte das perícias, solicitou a criação de outra sala de perícias médicas.

Dessa forma, no início de 2025 realizou-se uma contratação para a aquisição e instalação de divisórias no prédio da subseção, a fim de criar essa nova sala de perícias.

Após a criação da sala, a 3ª Vara Federal informou sobre a necessidade de aquisição de equipamentos médicos (maca e escada hospitalares) para a realização dos atendimentos pelo perito médico.

Assim, a contratação é necessária para ampliar a capacidade de atendimento da Central de Perícias da Subseção e garantir aos peritos médicos melhores condições na realização desses atendimentos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação foi autorizada pelo Despacho SJMG-Secad 1479 (1416493) e incluída no PCA-SJMG-2025.

A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafio nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.
3. ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes

III - Requisitos da contratação

1. Sustentabilidade: A Contratada deverá obedecer aos requisitos dispostos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.
3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 por se tratar de fornecimento de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
4. Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Núcleo de Apoio à Subseção - NUSUB/GVS, no telefone (33) 2101-8141 e/ou pelo e-mail nusub.gvs@trf6.jus.br.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Item	Especificação	Código do Serviço	Quantidade	Medida	
1	Maca Clínica fixa com suporte para lençol descartável	PDM: 17143 Classe: 6530 Código: 442253	1	UN	
2	Escada Hospitalar com 2 degraus	PDM: 30215 Classe: 6530 Código: 617878	1	UN	

Maca Clínica - Material: Aço Inoxidável / Acabamento Da Superfície: Esmaltado / Rodas: Sem Rodízios, Pés Fixo / Comprimento: Até 2,00 M / Largura: Cerca De 0,90 M / Altura: Cerca De 1,00 M / Capacidade De Carca: Até 250 KG / Componentes: C/ Suporte Para Lençol Descartável / Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira / Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin

Escada Hospitalar - Número Degraus: 2 Degraus / Material: Estrutura E Piso Em Aço Inoxidável / Revestimento Degrau E Sapata: Com Revestimento Antiderrapante / Dimensão (C X L X A): Cerca De 45 X 45 X 50 CM / Capacidade De Carga: Mínimo De 150 KG

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A especificação da maca e da escada foi realizada com base nos equipamentos médicos já existentes na subseção. Dessa forma, a fim de manter a padronização nas duas salas de perícia médica, optou-se pela maca clínica fixa com suporte para lençol descartável e pela escada hospitalar com 2 degraus.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Sugere-se que a contratação dos presentes autos seja realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, nos moldes de uma **dispensa eletrônica com disputa**, com a seleção da proposta de menor valor.

Foram realizadas pesquisas através da ferramenta Banco de Preços para verificar a média de preços de contratações realizadas por outros órgãos públicos para o fornecimento dos equipamentos médicos (1383628), bem como cotações junto a duas empresas locais (1383625 e 1383626).

Na apuração da média dos valores obtidos, chegou-se ao **valor estimado total de R\$ 1.549,96 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	COTAÇÃO FORNECEDOR - Biomaster	COTAÇÃO FORNECEDOR – Cirúrgica Valadares	COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS (Média)	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Maca Clínica fixa com suporte para lençol descartável	1	UN	1.424,80	990,00	1.490,80	1.301,87	1.301,87
2	Escada Hospitalar - Número Degraus: 2 Degraus	1	UN	275,00	199,00	270,26	248,09	248,09
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)								1.549,96

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

- Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médicos (maca e escada hospitalares), para atender às necessidades da Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG.
- A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, nos moldes de uma dispensa eletrônica com disputa, com a seleção da proposta de menor preço.
- Local e prazo para entrega dos produtos: edifício-sede da subseção, localizado na Rua Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG; prazo de até 20 (vinte) dias, contados da comunicação da emissão da nota de empenho à contratada.
- O prazo de garantia dos equipamentos médicos, complementar à garantia legal, será de no mínimo 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não deve ser parcelada para garantir a aquisição de todos os itens, pois o segundo item tem baixo custo, e pode ficar deserto caso seja licitado separadamente.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A aquisição dos equipamentos médicos (maca e escada hospitalares) irá contribuir para que um maior número de perícias médicas seja realizado mensalmente no prédio da Subseção Judiciária de Governador Valadares, agilizando, assim, a tramitação dos processos que dependem da realização de perícias médicas.

Também irá contribuir para melhorar os atendimentos dos peritos médicos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF - 2ª edição](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e

- todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do presente estudo técnico preliminar (ETP);
- Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados ao público interno e externo;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários para a implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Técnico Judiciário**, em 16/09/2025, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1383474** e o código CRC **5C6D56B5**.